

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 959, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Concede subvenções extraordinárias no exercício de 1965

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas, no exercício de 1965, as seguintes subvenções extraordinárias:

A União Estudantil Ituiutabana, - para construção da sede da entidade	Orç 100.000,00
A Associação de Condutores de Veículos de Ituiutaba, - para construção da sede da entidade	Orç 100.000,00
A Associação Rural de Ituiutaba, - para construção do recinto da Exposição Agro-Pecuária	Orç 2.000.000,00
A Sociedade de Senhoras de Arparo à Infância, - para conclusão das obras do "lar da Criança"	Orç 500.000,00
TOTAL	Orç 2.700.000,00

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, o orçamento para 1965 consignará a dotação necessária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1965.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1964.


- Prefeito Municipal -
(Coriolano Gonçalves Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)

116/-